



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

Estado de Pernambuco

LEI Nº 199/83

EMENTA: Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.255.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

2.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	CR\$	1.190.000,00
	- 3131.00- Rem de Serv. Pessoais.	"	25.000,00
	- 4120.00- Equip. e Mat. Permanente	"	7.530.000,00
2.2	- 3131.00- Rem. de Serv. Pessoais.	"	20.000,00
2.3	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	1.635.000,00
	- 3120.00- Material de Consumo.	"	1.110.000,00
	- 3132.00- Outros Serv. e Encargos.	"	105.000,00
2.4.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	355.000,00
	- 3113.00- Obrigações Patronais	"	132.000,00
	- 3131.00- Rem. de Serv. Pessoais	"	250.000,00
	- 3251.00- I N A T I V O S.	"	50.000,00
	- 3253.00- Salário Família.	"	25.000,00
	- 3280.00- P A S E P.	"	28.000,00
2.5.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	760.000,00
2.5.2	- 3111.00- " "	"	920.000,00
	- 3120.00- Material de Consumo.	"	<u>120.000,00</u>
			14.255.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os provenientes de anulação total e parcial das dotações orçamentárias discriminadas a seguir e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado até a presente data.

I - POR ANULAÇÃO:

10.1	- 4120.00- Equipamentos e Mat. Permanente.	CR\$	100.000,00
2.2	- 4120.00- " " "	"	50.000,00
2.3	- 3253.00- Salário Família.	"	100.000,00
	- 4110.00- Obras e Instalações.	"	800.000,00

s e g u e



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

Estado de Pernambuco

(Cont. da Lei nº 199/83)

2.3	- 4120.00- Equipamentos e Mat. Permanente.	CR ₄	160.000,00
2.4.1	- 3132.00- Outros Serv. e Encargos.	"	50.000,00
	- 3252.00- Pensionistas.	"	300.000,00
	- 4110.00- Obras e Instalações	"	500.000,00
	4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.	"	100.000,00
2.5.1	- 4110.00- Obras e Instalações.	"	350.000,00
	- 4120.00- Equipamentos e Mat. Permanente.	"	150.000,00
2.5.2	- 3131.00- Rem. de Serv. Pessoais.	"	500.000,00
	- 3132.00- Outros Serv. e Encargos.	"	50.000,00
	- 3253.00- Salário Família.	"	130.000,00
	- 4110.00- Obras e Instalações.	"	350.000,00
	- 4120.00- Equipamentos e Mat. Permanente.	"	310.000,00
	- 4210.00- Aquisição de Imóveis	"	<u>50.000,00</u>
	S O M A	"	4.050.000,00
	II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	"	<u>10.205.000,00</u>
	T O T A L	"	<u>14.255.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, em "

04 de dezembro de 1983.

Pedro Correia de Oliveira

- PREFEITO -